

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, formaliza-se a presente demanda com vistas à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos oftalmológicos itinerantes, a serem executados por meio de Unidade Móvel devidamente equipada, nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE.

A necessidade ora formalizada decorre da constatação de que parcela significativa da população apresenta alterações visuais não diagnosticadas ou não corrigidas, circunstância que impacta diretamente o processo de desempenho escolar, social e/ou laboral. A ausência de diagnóstico precoce e de correção óptica adequada compromete não apenas a saúde ocular dos munícipes, mas também sua vida social, ampliando desigualdades educacionais e sociais, sobretudo em contextos de vulnerabilidade.

Os municípios consorciados ao CIMDOCE enfrentam, de forma recorrente, limitações estruturais e geográficas para a oferta regular de atendimento oftalmológico especializado, o que dificulta o acesso da população a consultas, exames e correção visual. Diante desse cenário, a adoção de modelo itinerante, por meio de Unidade Móvel Oftalmológica, apresenta-se como solução adequada, eficiente e compatível com a realidade regional, na medida em que possibilita levar o atendimento diretamente a locais estrategicamente definidos pela Administração, reduzindo deslocamentos, eliminando barreiras de acesso e ampliando a cobertura assistencial.

A demanda compreende a realização de consultas e exames oftalmológicos, a avaliação da acuidade visual com e sem correção, a emissão de prescrições médicas e, quando indicada, a confecção e distribuição gratuita de óculos de grau, assegurando que o atendimento prestado seja completo, resolutivo e efetivamente transformador da realidade dos atendidos. A inclusão do fornecimento de óculos revela-se indispensável para a efetividade da política pública pretendida, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo que o diagnóstico clínico resulte em intervenção concreta.

A execução consorciada dessa demanda encontra-se alinhada às políticas públicas de saúde, desenvolvimento social e educação, bem como aos princípios do Sistema Único de Saúde, notadamente a universalidade, a integralidade e a equidade, além de promover ganhos de escala, padronização técnica, planejamento logístico integrado e maior eficiência administrativa. A atuação do CIMDOCE como ente articulador permite racionalizar o uso dos recursos públicos e ampliar a capacidade de resposta dos municípios às necessidades da população.

Diante da natureza continuada, variável e distribuída territorialmente da demanda, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, por possibilitar o atendimento conforme a necessidade efetiva dos municípios consorciados ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, assegurando flexibilidade administrativa, previsibilidade orçamentária e observância aos princípios da economicidade e do planejamento.

Assim, resta caracterizada a necessidade administrativa e o interesse público na

formalização da presente demanda, a qual subsidiará a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do correspondente procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, com vistas à promoção da saúde ocular, à melhoria das condições de aprendizagem e à elevação da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CIMDOCE

Governador Valadares, 20 de março de 2026.

WILLIAN MATIAS DA SILVA
Coordenador Administrativo